

PREFEITURA DE ITUIUTABA
LEI Nº 3141, DE 12 DE JULHO DE 1995.
Altera dispositivos da Lei nº 2949, de 30 de abril
de 1993 e dá outras providências.

000085

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - As disposições da Lei nº 2949, de 30 de abril de 1993, adiante indicadas, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

I.1. - Departamento de Apoio ao Gabinete

- Seção de Expediente e Registros
- Seção de Comunicação Social
- Seção de Ação Comunitária

. Setor de Controle e Encaminhamento de Processos Administrativos

II - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

II.1 - Departamento de Elaboração Legislativa

- Seção de Controle dos Atos Administrativos

. Setor de Controle de Legislação e Processos Judiciais

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. E SERVIÇOS:

IV.1 - Departamento de Assistência à Agricultura e à Pecuária

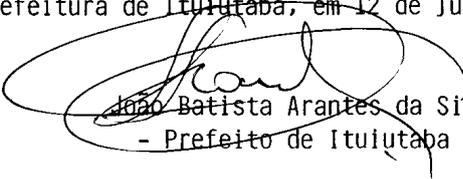
- **Seção de Fomento à Agricultura**

IV.2 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços

- Seção de Desenvolvimento Industrial
- . Setor de Projetos Industriais
- Seção de Fomento ao Comércio, Serviços e Turismo

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de julho de 1995.


 João Batista Arantes da Silva
 - Prefeito de Ituiutaba -

mtn/majo